



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2021 / 2022

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

09 / 11 / 2022

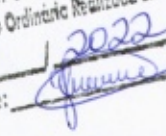
Visto Presidente:

TÍTULO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº.: 02 /2022

EMENTA:

*"Institui e regulamenta a modalidade de sessões, reuniões e votações do plenário da Câmara Municipal de São Benedito-CE, com o uso de tecnologia por videoconferência e participação pela Internet dos vereadores, de maneira a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados".*

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 16 / 11 / 2022  
Visto Presidente: 

DATA: 09.11.2022

CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO





## Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

MENSAGEM Nº 02/2022

São Benedito-CE, em 09 de Novembro de 2022.

Srs. Vereadores,


O presente Projeto de Resolução busca garantir meios para a continuidade do serviço público com o uso de tecnologias de informação, diante do cenário de pandemia do vírus COVID-19 em que tornou um cenário epidemiológico do Município, em relação à infecção pelo citado vírus, sem contar os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos os(as) Vereadores(as), servidores(as), imprensa e público em geral, no caso de realização de sessões presenciais desta Casa Legislativa, durante o estado da emergência de saúde pública. Justifica-se a realização de reuniões pela modalidade de deliberação remota ou mista (semi-presencial) no âmbito da Câmara Municipal de São Benedito.

Este Poder Legislativo primando pela adoção de medidas restritivas, a fim de evitar a propagação do vírus, e na necessidade de adoção de medida de urgência e de excepcional alcance, vê-se na obrigação, cumprindo os ritos do processo legislativo, a disponibilizar o funcionamento da Casa com a inovação tecnológica, com a realização de sessões virtuais, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19.

Assim, diante o exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução, para instituir e regulamentar a modalidade de reunião por acesso remoto pela Internet dos vereadores de São Benedito, ou de forma mista (semi-presencial) para adotar medida de preservação de saúde pública, diante da pandemia do vírus COVID-19.

Certa do apoio de todos que compõem este poder Legislativo Municipal, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal





**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2022**

Institui e regulamenta a modalidade de sessões, reuniões e votações do plenário da Câmara Municipal de São Benedito-CE, com o uso de tecnologia por videoconferência e participação pela Internet dos vereadores, de maneira a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A Presidente da Câmara Municipal de São Benedito-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno desta Augusta Casa, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Esta resolução estabelece a modalidade de deliberação remota por videoconferência nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões e sobre eleições dos membros da Mesa Diretora no âmbito Câmara Municipal de São Benedito-CE.

§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo, e por acesso dos vereadores, agentes públicos e munícipes através da rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas poderá ser da modalidade totalmente remota ou mista (semi-presencial) no Plenário ou nas Comissões, conforme o caso.

§ 3º O local de funcionamento do plenário da Câmara Municipal de São Benedito deve ser prioritariamente o recinto de seu prédio sede, e somente por motivo de força maior, o Plenário reunir-se-á por videoconferência e acesso remoto dos vereadores, nos seguintes casos:

I - Para evitar o contágio e propagação do vírus COVID-19, e da situação de pandemia internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS); e

II - Em outras situações de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública por doença infectocontagiosa e declaradas pelo Poder Público.





**Art. 2º** A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões pela Internet, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos(as) Vereadores(as) nas instalações da Câmara Municipal, ou em outro local.

**Art. 3º** O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, com votação nominal ou eletrônica, sincronizados ou não, que permita a participação do(a) Vereador(a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular, computador, tablet ou notebook) conectados à rede mundial de computadores (Internet);

II – Exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereador(a)s;

III – Permissão de acesso simultâneo de todos os vereadores e agentes públicos com conexão na videoconferência;

IV – Transmissão ao vivo pela Internet de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes realizadas na modalidade por videoconferência, e também a disponibilidade das gravações na íntegra após o término da respectiva reunião, no canal oficial da câmara, de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões na modalidade por videoconferência.

V – Permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores(as) pelo Presidente da respectiva reunião;

VI – Registro de votação nominal e aberta dos(as) Vereadores(as), por chamada em ordem alfabética dos vereadores ou por acesso com login e senha no sistema oficial da Casa;

VII – Disponibilização do resultado nos casos votação eletrônica somente quando houver o seu encerramento.

VIII – Captura de imagem e/ou áudio de todos os parlamentares, no curso das discussões e votações;

IX – Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

**Art. 4º** As sessões pela modalidade de deliberação remota serão convocadas nos mesmos termos das sessões ordinárias para a análise e deliberação de matérias altamente relevantes e urgentes.

I - As sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;





## Câmara Municipal de São Benedito

### Biênio 2021 / 2022

II – Ao iniciar a sessão, os(as) Vereadores(as) no exercício do mandato, receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual;

III – Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de chamada nominal e/ou ferramentas de controle eletrônico;

IV – Ao ser conectado o(a) Vereador(a) será identificado pelo seu nome parlamentar e a sigla partidária;

V – Todas as demais disposições aplicadas para o andamento do Processo Legislativo definidos no Regimento Interno da Casa devem ser mantidas, ressalvados aqueles casos definidos nas disposições da presente Resolução.

VI – A reunião das comissões permanentes poderá ser realizada pela modalidade de videoconferência, durante o período de impossibilidade por força maior das reuniões presenciais.

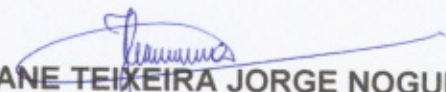
Art. 5º As sessões, seja qual modalidade for, poderá ser na modalidade mista, ou seja, com presença virtual ou presencial, desde que seja atendidas as disposições acima contidas e em face do grau de segurança da saúde dos presentes em caso de pandemia.

**Parágrafo único** – Somente aos edis ou aos servidores da casa, que se encontrarem no grupo de risco da COVID-19 ou de outras doenças infecto contagiosas endêmicas e pandêmicas, devidamente comprovada por atestados médicos, poderão participar das sessões de modo virtual, cabendo aos demais estar presentes de forma presencial.

Art. 6º Caberá à Presidência da Câmara decidir sobre os casos omissos dessa legislação.

Art. 7º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito-CE, em 09/11/2022.

  
**JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**